



RECEBIDO
EM
15 SET 1963

1750

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 4 3 8

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Tenho a elevada honra de trazer à apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Câmara Municipal de Caieiras, Projeto de Lei versando sobre autorização Legislativa necessária para que o Executivo possa aplicar eventuais disponibilidades financeiras no mercado de capitais.

Sucede, com frequência, que o numerário para pagamento do pessoal fica retido nos estabelecimentos bancários sem auferir qualquer tipo de rendimento.

Por outro lado, verbas comprometidas para pagamento a fornecedores permanecem, às vezes, por períodos de 20 a 25 dias, também sem qualquer vantagem econômica para a Municipalidade.

Estudos efetuados nos dão conta que, bem escalonado, esse numerário poderá render de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) a Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) mensais em favor da Prefeitura, sem qualquer prejuízo àqueles a que estão destinados.

Esse resultado positivo possibilitará o pagamento de diversas despesas orçamentárias, razão pela qual esperamos a aprovação da presente propositura.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
15 SET 1983

1751

PROJETO DE LEI N.º 1669/83
(14 DE SETEMBRO DE 1.983)

Dispõe sobre autorização Legislativa para
que o Executivo possa aplicar even-
tuais disponibilidades financeiras
no mercado de capitais.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu,
~~ENCERRADO~~ NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a apli-
car eventuais disponibilidades financeiras no mercado de capitais, -
com exclusividade aos estabelecimentos bancários oficiais.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 14 de Setembro de 1.983.

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Redação *Finança e orçamentos*
16/09/83
[Assinatura]
PRESIDENTE

Nelson Fiore
NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 27/09/83
[Assinatura]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: 431-2195

1752

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 1669/83.-.

Foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre auto rização Legislativa para que o Executivo possa aplicar eventuais / disponibilidades financeiras no mercado de capitais.

Como trata-se de matéria inovadora, recorremos / ao parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, que quando solicitado, considerou pertinente a apresentação e amparada na legislação pertinente em vigor.

Isto posto, somos de parecer favorável ao Projeto de Lei nº 1669/83, podendo o mesmo ser aprovado pelo colendo Plenário.

É o nosso parecer.

Caieiras, em 26 de setembro de 1983.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 28/09/83
PRESIDENTE

PROFº NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA-
Presidente

-VANDA MATIAZZO-

Membro

-AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-

Membro

-MILTON VALBUZA SILVEIRA-

Membro

-ANTONIO ROMERO POLON-

Membro